

Condições particulares

Anexo I

Cláusulas complementares e modificativas do contrato-tipo

As partes acordam em aplicar às operações de reporte celebradas no âmbito deste contrato-tipo as cláusulas contidas nos anexos ..., assim como as seguintes cláusulas complementares e modificativas, que formam com as condições gerais um conjunto incindível:

Cláusula 1.^a

Quando actuem no mercado de reportes através de Instituições de Crédito ou Sociedades Financeiras legalmente habilitadas, ou mediante mandatários para o efeito constituídos, as partes, ou alguma delas, obrigam-se a conferir-lhes os necessários poderes para agir, comunicando-o à outra parte e, quando necessário, fazendo prova dos mesmos.

§ único. Em qualquer caso, e sem prejuízo da regulamentação comunitária em matéria de liberdade de prestação de serviços, nomeadamente da 2.^a Directiva Bancária e da Directiva sobre a Prestação de Serviços de Investimento, as entidades acima mencionadas deverão possuir um estabelecimento estável ou indicar um domicílio em território nacional para o qual possam ser dirigidas quaisquer notificações ou comunicações respeitantes ao presente contrato-tipo ou às operações de reporte concluídas, no seu âmbito, entre as partes.

Cláusula 2.^a

Para o efeito do presente contrato, o domicílio das partes é o seguinte:

Domicílio: ...

Domicílio: ...

Cláusula 3.^a

A moeda de denominação e de liquidação utilizada no contrato-tipo é ...

Cláusula 4.^a

A taxa de câmbio adoptada no caso de ser necessária a conversão de outra divisa na moeda de referência e de liquidação, baseia-se na taxa de câmbio indicativa para as operações SPOT, à data da conversão, divulgada pelo Banco de Portugal.

Cláusula 5.^a

A taxa de juro aplicável à margem constituída em dinheiro é ... Os juros são pagos com periodicidade (diária, semanal, mensal ou trimestral) ou nas seguintes datas: ...

Cláusula 6.^a

Os reforços ou restituições de margens, em dinheiro ou valores, são realizados no dia útil imediato à constituição da obrigação de reforço ou de restituição.

Cláusula 7.^a

As partes acordam em que a fonte de informação do preço relevante para o cálculo do valor de mercado dos valores objecto de operações de reporte ou transferidos em margem é ...
As partes acordam ainda nas seguintes cláusulas complementares ou modificativas:...